TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios, bem como a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras pertencentes ao Município de Paraíso do Norte/PR, conforme as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas neste instrumento.
A contratação compreende o fornecimento de filtros completos para bombas dosadoras, buchas de redução 1/2 x 3/8 para bombas dosadoras de cloro, válvulas de injeção para bombas dosadoras de cloro e cabeçotes para bombas dosadoras PP/Viton EX 1BV, além da prestação de serviços técnicos especializados de manutenção corretiva, remunerados por hora técnica efetivamente executada e autorizada pela Administração.
Os serviços de manutenção corretiva abrangem intervenções destinadas à identificação e correção de falhas de funcionamento, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, limpeza, reparação, substituição de componentes, ajustes, regulagens, remontagem e testes operacionais necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento das bombas dosadoras.
O objeto será organizado em lote único, composto por cinco itens, sendo quatro referentes ao fornecimento de peças e componentes e um destinado à prestação de serviços de manutenção corretiva, conforme a Requisição ao Compras nº 266/2026.
A reunião dos itens em lote único decorre de sua vinculação técnica e funcional, considerando que os componentes previstos estão diretamente relacionados às intervenções de manutenção dos equipamentos. A contratação deverá preservar os preços unitários de cada item, permitindo que a Administração solicite individualmente as peças ou os serviços conforme a necessidade identificada.
Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos municipais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Os serviços deverão ser executados por profissionais tecnicamente capacitados, mediante utilização de ferramentas, instrumentos e procedimentos adequados às características das bombas dosadoras.
A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e julgamento pelo critério de menor preço por lote, considerando que os produtos e serviços abrangidos possuem características e padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
Os fornecimentos e serviços serão realizados de maneira parcelada, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelo Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR.
A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, ficando a execução condicionada à demanda efetiva, à autorização administrativa e à disponibilidade orçamentária.
A contratação destina-se especificamente ao fornecimento dos componentes relacionados e à manutenção corretiva das bombas dosadoras pertencentes ao Município, não abrangendo a aquisição de novos equipamentos ou serviços estranhos às atividades expressamente previstas neste Termo de Referência.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

A contratação compreenderá o fornecimento de peças, componentes e acessórios destinados às bombas dosadoras bem como a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva desses equipamentos.

Os quantitativos foram estabelecidos conforme a Requisição ao Compras nº 266/2026, considerando a demanda estimada para reposição de componentes e execução de serviços técnicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens serão organizados em lote único, com julgamento pelo menor preço global do lote, preservando-se os preços unitários para fins de fornecimento, execução, medição e pagamento.

A contratação observará os seguintes quantitativos e especificações:

Item	Código	Descrição e especificação	Unidade	Quantidade
1	38332	Filtro completo para bomba dosadora, destinado à reposição em equipamentos utilizados no sistema municipal de abastecimento de água e esgoto. Deverá ser fornecido completo, novo, em condições de instalação e funcionamento, com características construtivas e conexões compatíveis com a bomba dosadora à qual se destina.	UN	15
2	93476	Bucha de redução 1/2 x 3/8 para bomba dosadora de cloro, destinada à conexão e adaptação entre componentes do sistema de dosagem. Deverá apresentar dimensões correspondentes às especificadas, material adequado ao contato com o produto químico utilizado e compatibilidade com as conexões do equipamento, garantindo vedação e funcionamento apropriados.	UN	50
3	93477	Válvula de injeção para bomba dosadora de cloro, destinada à aplicação controlada do produto químico no sistema de dosagem. Deverá possuir características técnicas compatíveis com a bomba e com o ponto de injeção, resistência adequada ao produto dosado e condições de funcionamento que permitam a operação segura do equipamento.	UN	50
4	87912	Cabeçote para bomba dosadora PP/Viton EX 1BV, destinado à substituição do componente correspondente em bomba dosadora compatível. Deverá atender às características construtivas e dimensionais necessárias à instalação no equipamento, com materiais adequados à aplicação e compatibilidade com as conexões, os elementos de vedação e o sistema de dosagem.	UN	10
5	43303	Prestação de serviços de manutenção corretiva de bombas dosadoras, compreendendo diagnóstico de falhas, desmontagem, inspeção, limpeza técnica, reparos, substituição de componentes previamente autorizados, ajustes, regulagens, remontagem e testes de funcionamento. Os serviços serão executados por profissional tecnicamente capacitado e remunerados por hora efetivamente trabalhada, comprovada e autorizada pela Administração.	P.HORA	80

Os quantitativos indicados representam estimativas de consumo e utilização durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração.

O fornecimento das peças e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante emissão da correspondente Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

As peças e os componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recuperação, recondicionamento ou remanufatura, apresentando condições adequadas de conservação, resistência e funcionamento.

Todos os componentes deverão apresentar compatibilidade técnica com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, especialmente quanto às dimensões, aos materiais de fabricação, às conexões, aos elementos de vedação e às condições operacionais dos equipamentos.

A indicação de características relacionadas a modelos ou configurações específicas de bombas dosadoras tem por finalidade assegurar a compatibilidade com os equipamentos existentes, admitindo-se componentes tecnicamente equivalentes quando comprovadamente adequados à aplicação pretendida, sem prejuízo ao funcionamento, à segurança ou à vida útil do equipamento.

Não serão aceitos produtos cuja instalação exija modificações estruturais indevidas, adaptações improvisadas ou alterações capazes de comprometer a integridade, a segurança ou as características operacionais originais das bombas dosadoras.

Quando necessário à verificação da compatibilidade, a Administração poderá solicitar informações técnicas, catálogos, fichas técnicas, fotografias ou documentos do fabricante que permitam confirmar as características do componente ofertado.

A contratada deverá observar as características do produto químico utilizado no equipamento, especialmente nos componentes sujeitos ao contato com cloro ou outras substâncias empregadas no sistema de dosagem, assegurando que os materiais fornecidos sejam adequados às condições de utilização.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais com conhecimento técnico compatível com bombas dosadoras e com a utilização de ferramentas, instrumentos e procedimentos apropriados à natureza dos equipamentos.

Cada intervenção deverá ser precedida da identificação da falha apresentada, de modo a permitir a definição dos procedimentos necessários e das peças eventualmente sujeitas à substituição.

A aplicação de componentes e a realização de intervenções adicionais dependerão de autorização prévia da Administração, observados os itens e os preços registrados.

A quantidade de horas técnicas utilizada em cada atendimento deverá corresponder exclusivamente ao tempo efetivo de execução dos serviços autorizados, devidamente identificado em relatório técnico e submetido à conferência da fiscalização.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar o funcionamento adequado da bomba dosadora, especialmente quanto à operação do equipamento, às conexões, à vedação e à eliminação da falha que motivou a intervenção.

O equipamento deverá ser devolvido montado, regulado, limpo e em condições adequadas de utilização, acompanhado de relatório contendo a identificação da bomba, o defeito constatado, os procedimentos executados, as peças substituídas, as horas técnicas utilizadas e o resultado dos testes realizados.

A remuneração dos serviços ocorrerá exclusivamente pelas horas técnicas efetivamente executadas, previamente autorizadas e aceitas pela fiscalização, observados os valores unitários registrados.

Os quantitativos de peças e horas técnicas deverão ser controlados individualmente pela Administração, de modo a permitir o acompanhamento dos saldos disponíveis e a emissão de solicitações de acordo com as necessidades verificadas.

As demais condições relativas aos prazos de fornecimento, execução dos serviços, garantias, recebimento, fiscalização e pagamento serão estabelecidas nos tópicos específicos deste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos fornecidos e os serviços de manutenção corretiva executados deverão possuir garantia de qualidade, funcionamento e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando à Administração o direito à correção de falhas, substituição de componentes defeituosos e refazimento de serviços inadequadamente executados, sem custos adicionais durante o período de garantia.

A garantia deverá abranger tanto os defeitos relacionados às características e à qualidade das peças fornecidas quanto as falhas diretamente decorrentes da execução dos serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras utilizadas Município de Paraíso do Norte/PR.

Para as peças, componentes e acessórios fornecidos, incluindo filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes, será exigida garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo dos produtos pela Administração.

Quando os componentes forem fornecidos e instalados durante a execução de serviços de manutenção, o prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento após a conclusão da intervenção.

Caso o fabricante ofereça garantia superior ao prazo mínimo estabelecido, prevalecerá o prazo mais vantajoso para a Administração, permanecendo a contratada responsável por assegurar seu cumprimento.

A garantia das peças deverá abranger defeitos de fabricação, falhas prematuras, problemas de vedação, incompatibilidades técnicas imputáveis ao fornecimento e outras desconformidades que comprometam a utilização adequada dos componentes, observadas as condições normais de operação dos equipamentos.

Considerando que determinados componentes serão utilizados em bombas destinadas à dosagem de cloro e de outros produtos empregados no sistema de abastecimento de água e esgoto, as peças fornecidas deverão apresentar resistência química e características construtivas compatíveis com sua aplicação.

A contratada será responsável pela adequação dos materiais fornecidos às condições de utilização informadas pela Administração, especialmente quanto às conexões, dimensões, pressão de operação, elementos de vedação e resistência aos produtos químicos utilizados.

Não serão aceitas peças que apresentem deterioração prematura decorrente de inadequação do material, incompatibilidade com o equipamento ou deficiência de fabricação, quando tais circunstâncias forem imputáveis à contratada.

Para os serviços de manutenção corretiva, será exigida garantia mínima de 90 dias, contados do recebimento definitivo do equipamento após a conclusão dos serviços.

A garantia dos serviços compreenderá a qualidade da mão de obra empregada, a correta execução dos procedimentos técnicos, a instalação adequada dos componentes, os ajustes, as regulagens, a montagem e os demais procedimentos executados pela contratada.

Durante o período de garantia, caso o equipamento apresente novamente falha diretamente relacionada ao serviço anteriormente realizado, a contratada deverá promover o diagnóstico, a correção e, quando necessário, o refazimento da intervenção, sem cobrança adicional de horas técnicas, deslocamentos, materiais de consumo ou quaisquer outras despesas relacionadas à correção da falha de sua responsabilidade.

A garantia da manutenção não abrangerá defeitos comprovadamente decorrentes de causas distintas e independentes da intervenção originalmente executada, como danos provocados por utilização inadequada, acidentes, alterações realizadas por terceiros ou falhas de componentes que não tenham sido objeto do serviço, desde que a contratada demonstre tecnicamente essa circunstância.

A simples alegação de que o defeito decorreu de mau uso ou de causa não relacionada à manutenção não será suficiente para afastar a responsabilidade da contratada, devendo eventual exclusão da garantia ser acompanhada de justificativa técnica fundamentada e submetida à avaliação da fiscalização municipal.

A contratada deverá executar os serviços de manutenção com profissionais tecnicamente capacitados e utilizar ferramentas, instrumentos e procedimentos compatíveis com as características das bombas dosadoras.

A assistência técnica deverá compreender, conforme a natureza da ocorrência, avaliação do defeito, diagnóstico, desmontagem, inspeção, limpeza técnica, reparo, substituição de componentes, regulagem, remontagem e testes necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento.

A execução dos serviços deverá observar as orientações técnicas dos fabricantes, as características dos equipamentos e as boas práticas de manutenção, especialmente quanto à segurança, à estanqueidade das conexões, à compatibilidade dos materiais e à confiabilidade do sistema de dosagem.

A contratada deverá disponibilizar os recursos necessários à execução das manutenções, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção e materiais auxiliares inerentes aos serviços contratados.

Os componentes eventualmente substituídos durante a manutenção deverão corresponder aos itens autorizados pela Administração, sendo vedada a instalação de peças usadas, recuperadas, recondicionadas ou tecnicamente incompatíveis.

A utilização de peças adicionais não previstas na respectiva Ordem de Serviço dependerá de autorização prévia da Administração, não sendo admitida cobrança por fornecimento ou intervenção realizada sem a correspondente autorização.

Após a conclusão de cada manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do funcionamento da bomba dosadora, incluindo, quando aplicável, avaliação das conexões, vedação, funcionamento do mecanismo de dosagem, regulagens e demais características relacionadas ao defeito corrigido.

O equipamento deverá ser devolvido devidamente montado, limpo, regulado e em condições adequadas de utilização, acompanhado de relatório técnico contendo a identificação do equipamento, o defeito constatado, os serviços executados, as peças substituídas, as horas técnicas utilizadas e o resultado dos testes realizados.

Durante o período de garantia, a Administração poderá comunicar à contratada a identificação de falhas, defeitos, incompatibilidades ou funcionamento inadequado de produtos e serviços anteriormente recebidos.

A comunicação será realizada por meio formal, incluindo correio eletrônico, notificação, Ordem de Serviço ou outro instrumento que permita identificar a ocorrência e comprovar a data de seu encaminhamento.

A contratada deverá providenciar a correção do defeito, a substituição da peça ou o refazimento do serviço no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Em situações excepcionais, quando a natureza do defeito ou a necessidade comprovada de obtenção de componente específico impossibilitar a conclusão da correção no prazo estabelecido, a contratada deverá apresentar justificativa técnica fundamentada, acompanhada da indicação do prazo necessário para regularização.

Não será admitida prorrogação automática ou fundamentada exclusivamente em falhas de planejamento, indisponibilidade ordinária de estoque ou dificuldades operacionais previsíveis da contratada.

Todos os custos relacionados ao cumprimento da garantia serão de responsabilidade da contratada, incluindo mão de obra, peças, componentes, materiais auxiliares, ferramentas, testes, transporte e demais despesas necessárias à correção do defeito.

Quando a correção exigir retirada do equipamento para atendimento em oficina, a contratada deverá providenciar sua retirada e posterior devolução, sem custos adicionais para o Município, quando essa responsabilidade lhe for atribuída pela Administração.

A Administração poderá, quando considerar pertinente e operacionalmente conveniente, realizar diretamente o transporte do equipamento até a oficina ou unidade de atendimento da contratada, sem que essa opção afaste as obrigações de garantia ou gere direito à cobrança adicional.

Enquanto estiver sob guarda da contratada, o equipamento deverá permanecer devidamente identificado, protegido e armazenado em condições adequadas, respondendo a empresa por danos, avarias, perdas ou extravios decorrentes de sua atuação.

A substituição de peça defeituosa durante o período de garantia deverá ocorrer por componente novo, de características iguais ou superiores às originalmente exigidas, integralmente compatível com o equipamento e sem qualquer acréscimo de preço.

Quando houver substituição integral de componente ou refazimento de serviço em decorrência de defeito coberto pela garantia, iniciar-se-á novo prazo mínimo de 90 dias para o componente substituído ou para a intervenção refeita, contado do respectivo recebimento definitivo.

A contratada não poderá condicionar o atendimento da garantia ao pagamento de taxa de avaliação, deslocamento, diagnóstico, mão de obra, transporte ou qualquer outro valor relacionado à correção de obrigação de sua responsabilidade.

A responsabilidade pela garantia permanecerá integralmente atribuída à contratada, independentemente da existência de garantia oferecida pelo fabricante ou da participação de fabricantes, distribuidores ou terceiros na obtenção dos componentes.

A contratada deverá manter canal de comunicação apto a receber solicitações de assistência técnica e garantia durante a vigência da contratação e enquanto permanecerem válidos os prazos de garantia dos produtos e serviços fornecidos.

As ocorrências relacionadas à garantia deverão ser registradas pela fiscalização, com identificação do equipamento, produto ou serviço envolvido, data da comunicação, defeito apresentado, providências adotadas e data de conclusão da correção.

O descumprimento dos prazos ou das obrigações de garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O recebimento definitivo das peças e dos serviços não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos posteriormente identificados ou falhas relacionadas à execução, observados os prazos de garantia e as demais disposições legais aplicáveis.

As obrigações de garantia permanecerão exigíveis mesmo após o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, desde que relacionadas a produtos fornecidos ou serviços executados durante sua vigência e ainda cobertos pelo prazo de garantia.

As condições estabelecidas neste tópico têm por finalidade assegurar que as peças fornecidas e as intervenções realizadas apresentem qualidade, compatibilidade e confiabilidade adequadas, preservando o funcionamento das bombas dosadoras e resguardando a Administração contra custos decorrentes de defeitos de fornecimento ou falhas de execução.

4. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de R$ 19.478,35 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao fornecimento das peças e componentes e à prestação dos serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras.

A estimativa foi estabelecida com base na pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e as referências de mercado analisadas, conforme documentação e planilha de formação de preços integrantes do processo administrativo.

Os valores máximos unitários e totais da contratação estão discriminados na tabela a seguir:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
1	38332	Filtro completo para bomba dosadora	UN	15	R$ 119,25	R$ 1.788,75
2	93476	Bucha de redução 1/2 x 3/8 para bomba dosadora de cloro	UN	50	R$ 22,75	R$ 1.137,50
3	93477	Válvula de injeção para bomba dosadora de cloro	UN	50	R$ 86,23	R$ 4.311,50
4	87912	Cabeçote para bomba dosadora PP/Viton EX 1BV	UN	10	R$ 375,10	R$ 3.751,00
5	43303	Serviços de manutenção corretiva de bombas dosadoras.	P.HORA	80	R$ 106,12	R$ 8.489,60
		VALOR TOTAL MÁXIMO				R$ 19.478,35

O valor máximo global corresponde à soma dos valores totais dos cinco itens que compõem o lote único, considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades municipais durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços unitários indicados constituem limites máximos de aceitabilidade das propostas, não sendo admitida contratação de item por valor superior ao estabelecido na tabela.

O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por lote, devendo a proposta contemplar integralmente os cinco itens, com discriminação dos respectivos valores unitários e totais.

A apresentação de proposta com valor global inferior ao estimado não permitirá a manutenção de preços unitários superiores aos respectivos limites máximos, devendo todos os itens atender individualmente aos valores estabelecidos pela Administração.

Os valores ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, transporte, retirada e devolução de equipamentos quando atribuídas à contratada, testes, garantias e demais despesas relacionadas ao fornecimento e à execução dos serviços.

Não serão admitidas cobranças adicionais por despesas inerentes às obrigações assumidas pela contratada e que devam estar compreendidas nos preços registrados.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição ou contratação integral pela Administração.

As aquisições de peças e as solicitações de manutenção corretiva ocorrerão conforme a necessidade efetivamente identificada, mediante emissão das respectivas Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou Ordens de Serviço.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos e pelos serviços regularmente executados, medidos, recebidos e aprovados pela Administração, observados os preços unitários registrados e as demais condições previstas neste Termo de Referência.

A memória de cálculo, os orçamentos dos fornecedores e os documentos utilizados na pesquisa de preços integrarão o processo administrativo, permitindo a rastreabilidade dos valores adotados e a verificação da metodologia utilizada para definição do orçamento estimado.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento orçamentário do Município de Paraíso do Norte/PR, considerando que os recursos necessários ao fornecimento de peças, componentes e acessórios e à prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras estão vinculados às atividades de manutenção e conservação dos equipamentos.

Conforme a Requisição ao Compras nº 266/2026, a contratação possui previsão inicial nas seguintes dotações orçamentárias:

Informação	**Dotação 446**	**Dotação 447**
Código reduzido	446	447
Órgão	09 – Departamento de Serviços Públicos	09 – Departamento de Serviços Públicos
Unidade	07 – Divisão de Obras e Saneamento	07 – Divisão de Obras e Saneamento
Ação	2074 – Divisão Municipal de Água	2074 – Divisão Municipal de Água
Vínculo	1001 – Recursos Ordinários Livres – Impostos	1001 – Recursos Ordinários Livres – Impostos
Classificação da despesa	3.3.90.30.25 – Material para manutenção de bens móveis	3.3.90.39.17 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Finalidade	Aquisição de peças e componentes para bombas dosadoras	Contratação de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras

A dotação de código reduzido 446 será utilizada para custear as despesas decorrentes da aquisição de filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes destinados às bombas dosadoras, observada a correta classificação contábil dos materiais adquiridos.

A dotação de código reduzido 447 será utilizada para custear as despesas referentes à prestação de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras, incluindo as horas técnicas efetivamente autorizadas, executadas e recebidas pela Administração.

O valor máximo estimado da contratação é de R$ 19.478,35 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente aos quantitativos previstos para os cinco itens que integram o lote único, conforme demonstrado no tópico 4 deste Termo de Referência.

Considerando que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, a existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral dos materiais ou de utilização da totalidade das horas técnicas estimadas.

As despesas ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas pelo Departamento de Serviços Públicos, respeitados os quantitativos registrados, os preços contratados e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A indicação das dotações neste Termo de Referência demonstra a previsão orçamentária inicial para atendimento da demanda, não dispensando a verificação da existência de recursos suficientes antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços.

Antes da emissão de cada Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço que implique despesa, o setor competente deverá verificar a disponibilidade de saldo orçamentário, identificar a classificação adequada e providenciar o correspondente empenho, observadas as normas de execução orçamentária e financeira.

A efetiva contratação ficará condicionada à existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as obrigações assumidas, em conformidade com a legislação aplicável.

Caso ocorram alterações na estrutura orçamentária municipal, abertura de créditos adicionais ou necessidade de utilização de outras dotações legalmente compatíveis com o objeto, poderão ser indicados novos recursos orçamentários durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante os procedimentos administrativos e contábeis pertinentes.

A utilização de dotações adicionais não poderá alterar a natureza do objeto contratado, os preços registrados ou os quantitativos máximos estabelecidos na Ata, devendo limitar-se à adequada cobertura orçamentária das despesas autorizadas.

Na hipótese de a Ata de Registro de Preços permanecer vigente em exercício financeiro subsequente, as contratações realizadas nesse período deverão observar as dotações e os créditos orçamentários correspondentes ao respectivo exercício, mediante verificação prévia da disponibilidade de recursos.

O controle das despesas será realizado pelos setores administrativos, contábeis e financeiros competentes, em conjunto com o gestor da Ata de Registro de Preços, assegurando que os fornecimentos e serviços sejam autorizados dentro dos limites orçamentários e dos saldos disponíveis.

Dessa forma, a contratação apresenta compatibilidade com a programação orçamentária municipal inicialmente identificada, ficando a realização das despesas condicionada à disponibilidade dos créditos correspondentes e ao cumprimento dos procedimentos legais de empenho, liquidação e pagamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças, componentes e acessórios e prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR, conforme as condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação contempla uma solução integrada destinada à reposição de componentes e à recuperação das condições operacionais das bombas dosadoras, reunindo em um único lote os materiais necessários às intervenções e a mão de obra técnica especializada para execução dos serviços correspondentes.

O fornecimento compreenderá filtros completos, buchas de redução 1/2 x 3/8 para bombas dosadoras de cloro, válvulas de injeção para bombas dosadoras de cloro e cabeçotes para bombas dosadoras PP/Viton EX 1BV, observadas as características técnicas e as condições de compatibilidade exigidas para cada componente.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, adequados às condições operacionais dos equipamentos e fabricados com materiais compatíveis com sua aplicação, especialmente quanto ao contato com produtos químicos utilizados nos processos de dosagem. Não serão admitidos componentes que comprometam a segurança, a vedação, a resistência química ou o funcionamento regular das bombas.

A solução também abrangerá a prestação de serviços de manutenção corretiva, remunerados por hora técnica efetivamente executada, compreendendo a identificação de falhas, inspeção dos

equipamentos, desmontagem, limpeza técnica, reparos, substituição de componentes, ajustes, regulagens, remontagem e realização dos testes necessários ao restabelecimento de suas condições adequadas de funcionamento.

As intervenções serão realizadas conforme as necessidades identificadas pela Administração, considerando as características do defeito apresentado, as condições do equipamento e a viabilidade técnica e econômica do reparo.

A execução dos serviços dependerá de solicitação formal da Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo a identificação do equipamento, a ocorrência relatada e as orientações necessárias ao atendimento.

A contratada deverá avaliar tecnicamente o equipamento e apresentar as informações necessárias à definição dos procedimentos de manutenção. Quando houver necessidade de substituição de peças ou realização de serviços adicionais, a execução dependerá de autorização prévia da Administração, não sendo admitida cobrança por intervenções ou componentes utilizados sem a correspondente aprovação.

O fornecimento das peças e a prestação dos serviços poderão ocorrer de maneira independente ou conjunta, conforme a necessidade de cada solicitação. A Administração poderá requisitar exclusivamente determinado componente, apenas horas técnicas de manutenção ou a combinação de peças e serviços necessários à recuperação do equipamento, respeitados os quantitativos e preços registrados.

Essa sistemática permitirá atender diferentes situações operacionais sem obrigatoriedade de aquisição conjunta de todos os itens, preservando a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços e assegurando maior controle sobre a utilização dos recursos públicos.

A reunião das peças e dos serviços em lote único busca assegurar maior integração entre o diagnóstico, o fornecimento dos componentes e a execução das intervenções, favorecendo a compatibilidade técnica dos materiais utilizados e a responsabilização da contratada pela qualidade dos serviços executados.

A solução também contribui para reduzir dificuldades operacionais decorrentes da atuação de diferentes fornecedores em uma mesma manutenção, especialmente em situações nas quais a identificação do componente defeituoso somente seja possível após a inspeção ou desmontagem da bomba dosadora.

A contratada deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos de proteção e demais recursos necessários à execução adequada das manutenções, observadas as características dos equipamentos e as recomendações técnicas aplicáveis.

Os serviços serão realizados, preferencialmente, em oficina ou unidade operacional da contratada, admitindo-se sua execução nas instalações municipais quando houver viabilidade técnica e autorização prévia da Administração.

Quando necessário, os equipamentos poderão ser encaminhados à contratada para diagnóstico e manutenção, mediante procedimentos de identificação, controle de retirada, guarda e posterior devolução. A Administração também poderá realizar diretamente o transporte quando considerar essa alternativa mais conveniente.

Durante o período em que os equipamentos permanecerem sob responsabilidade da contratada, esta deverá assegurar condições adequadas de armazenamento, conservação, segurança e proteção contra danos, extravios ou utilização indevida.

A quantidade de horas técnicas empregada em cada intervenção deverá corresponder ao tempo efetivamente dedicado à execução dos serviços autorizados, sendo obrigatório o registro das atividades realizadas em relatório técnico.

Não serão consideradas para fins de medição e pagamento horas correspondentes a deslocamentos, períodos de espera, aquisição de peças, retrabalhos decorrentes de falhas da própria contratada ou outras atividades que não representem efetiva execução técnica autorizada.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes de funcionamento necessários à verificação da eficácia dos reparos, especialmente quanto à operação da bomba, à integridade das conexões, à vedação dos componentes e à correção das falhas identificadas.

Os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente montados, regulados, limpos e em condições adequadas de utilização, acompanhados de relatório contendo a identificação do

equipamento, o diagnóstico realizado, os serviços executados, as peças eventualmente substituídas, as horas técnicas utilizadas e os resultados dos testes.

A solução deverá contemplar garantia mínima de 90 dias para as peças fornecidas e os serviços de manutenção executados, sem prejuízo de prazo superior oferecido pelo fabricante ou das demais garantias legalmente aplicáveis.

Durante a garantia, eventuais defeitos de fabricação, incompatibilidades imputáveis ao fornecimento ou falhas diretamente relacionadas à manutenção executada deverão ser corrigidos pela contratada, sem cobrança adicional, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização municipal, quando solicitado, cabendo à contratada observar as exigências ambientais pertinentes ao manuseio, acondicionamento e destinação de componentes e resíduos decorrentes das intervenções.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, adotando-se o Sistema de Registro de Preços em razão da natureza variável e recorrente das necessidades de reposição de componentes e manutenção dos equipamentos.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, admitida sua prorrogação por igual período quando preenchidos os requisitos legais e demonstrada a vantajosidade para a Administração.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que o Município solicite apenas os quantitativos efetivamente necessários, sem obrigação de consumo integral das peças ou horas técnicas estimadas, evitando aquisições desnecessárias e proporcionando maior previsibilidade administrativa e financeira.

A gestão da solução será realizada mediante controle das ordens emitidas, dos componentes fornecidos, das horas técnicas executadas, dos equipamentos atendidos e dos saldos disponíveis, permitindo acompanhamento individualizado dos custos e do histórico de manutenção das bombas dosadoras.

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, responsável por verificar a conformidade dos produtos, a pertinência das intervenções, a comprovação das horas trabalhadas, o resultado dos serviços e o cumprimento das obrigações de garantia.

Dessa forma, a solução proposta compreende todo o ciclo necessário ao atendimento das ocorrências de manutenção corretiva, desde a identificação da necessidade e a disponibilização dos componentes até a execução dos reparos, a realização dos testes, o recebimento dos serviços e o acompanhamento das garantias.

A contratação integrada, sob demanda e com preços previamente registrados, permitirá à Administração manter instrumento adequado para recuperação das bombas dosadoras existentes, contribuindo para a continuidade das atividades, a preservação do patrimônio público, o controle dos custos e a utilização eficiente dos recursos municipais.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas para a manutenção corretiva das bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR, mediante o fornecimento de peças e componentes de reposição e a disponibilização de serviços técnicos especializados, conforme as necessidades identificadas pela Administração Municipal.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o presente procedimento, no qual foram analisados a necessidade administrativa, as alternativas disponíveis no mercado, os requisitos técnicos e operacionais, a estimativa de custos, a estruturação do objeto e os riscos associados à futura execução, concluindo-se pela viabilidade da solução proposta.

As bombas dosadoras integram a estrutura operacional utilizada nas atividades de dosagem de produtos químicos empregados no sistema municipal de abastecimento de água e esgoto, desempenhando funções que exigem precisão, regularidade de funcionamento e condições adequadas de segurança.

Em razão de sua utilização, esses equipamentos estão sujeitos ao desgaste de componentes, deterioração de elementos de vedação, obstruções, falhas mecânicas e outras ocorrências que podem comprometer seu desempenho. A ausência de peças compatíveis ou de assistência técnica especializada

pode prolongar a indisponibilidade dos equipamentos e prejudicar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo setor responsável.

A demanda já havia sido contemplada em procedimento licitatório anterior, destinado à aquisição de peças, equipamentos e contratação de serviços de manutenção de equipamentos operacionais do Município. Entretanto, o lote específico referente às bombas dosadoras restou fracassado, não resultando em contratação capaz de atender às necessidades correspondentes.

Diante desse resultado, tornou-se necessária a instauração de novo procedimento específico, formalizado por meio da Requisição ao Compras nº 266/2026, abrangendo exclusivamente os componentes e serviços que permanecem sem contratação.

A realização de novo procedimento licitatório justifica-se pela permanência da necessidade administrativa e pela importância de estabelecer condições regulares de fornecimento e manutenção, evitando que cada ocorrência de falha dependa da instauração de procedimento individualizado para aquisição de peças ou contratação de assistência técnica.

A solução definida contempla o fornecimento de filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes destinados às bombas dosadoras, além da prestação de serviços de manutenção corretiva, remunerados por hora técnica efetivamente executada.

A escolha pela manutenção dos equipamentos existentes, sempre que técnica e economicamente viável, atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, uma vez que permite recuperar bens incorporados ao patrimônio municipal, prolongar sua vida útil e evitar despesas desnecessárias com substituição integral de equipamentos que ainda apresentam condições adequadas de recuperação.

O levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar identificou a existência de fornecedores especializados na comercialização de peças e componentes para bombas dosadoras, bem como empresas que prestam serviços de manutenção de equipamentos dessa natureza, demonstrando a viabilidade da contratação pretendida.

Foram consideradas alternativas como a realização dos serviços com estrutura própria, a substituição integral dos equipamentos defeituosos e a contratação separada de peças e mão de obra. A análise indicou que a contratação integrada apresenta melhores condições de atendimento à necessidade municipal, principalmente pela relação técnica entre os componentes fornecidos e os procedimentos de manutenção realizados.

A estruturação do objeto em lote único encontra fundamento na interdependência funcional existente entre o fornecimento das peças e a execução dos serviços. A atuação de um mesmo fornecedor possibilita maior integração entre diagnóstico, identificação dos componentes necessários, realização do reparo e verificação do funcionamento, além de facilitar a responsabilização por eventuais falhas relacionadas à intervenção.

A reunião dos itens não impede sua utilização individualizada, pois os preços unitários serão registrados separadamente e a Administração poderá requisitar apenas as peças ou horas técnicas necessárias em cada ocorrência.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza variável e recorrente da demanda, considerando que não é possível determinar antecipadamente o momento em que ocorrerão falhas nas bombas dosadoras, quais componentes precisarão ser substituídos ou quantas horas técnicas serão necessárias para cada reparo.

Essa sistemática permite a formalização de contratações parceladas, conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, proporcionando maior flexibilidade administrativa, previsibilidade dos preços e controle sobre a utilização dos recursos públicos.

O procedimento será realizado mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto compreende bens e serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações técnicas usuais de mercado.

As características das peças, os requisitos de compatibilidade, os procedimentos de manutenção, as condições de execução e os critérios de aceitação poderão ser estabelecidos de forma objetiva, permitindo a comparação das propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

A exigência de qualificação técnica compatível com os serviços pretendidos também se justifica pela natureza especializada das intervenções, que envolvem equipamentos utilizados na dosagem de produtos químicos e exigem conhecimento adequado sobre conexões, sistemas de vedação, mecanismos de dosagem e demais características operacionais das bombas.

Nesse sentido, a apresentação de atestado de capacidade técnica deverá demonstrar experiência anterior em serviços compatíveis com o objeto, admitindo-se manutenção de bombas dosadoras ou equipamentos de natureza e complexidade semelhantes, sem imposição de exigências excessivas ou desvinculadas da efetiva necessidade administrativa.

Quanto à abrangência territorial, o Estudo Técnico Preliminar fundamentou a adoção da Regional C, conforme a Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e o Decreto Municipal nº 2.223/2026, considerando a política municipal de desenvolvimento econômico regional, as características especializadas do objeto e a necessidade de preservar a competitividade.

A escolha da Regional C, que compreende os municípios integrantes da AMUNPAR e da AMUSEP, busca conciliar o incentivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte da região com a ampliação do universo potencial de fornecedores, especialmente diante do fracasso do lote correspondente no procedimento anterior.

A aplicação do tratamento regionalizado deverá observar as condições e exceções previstas na legislação, incluindo a existência de fornecedores competitivos e capazes de executar o objeto, bem como a preservação da vantajosidade e da competitividade do procedimento.

A estimativa de preços foi estabelecida a partir de pesquisa realizada pela Administração, contemplando orçamentos obtidos junto a fornecedores e referências públicas analisadas quanto à pertinência e à comparabilidade, conforme a documentação integrante do processo administrativo.

A definição dos valores máximos unitários e do valor global da contratação busca assegurar que os preços admitidos sejam compatíveis com o mercado, observadas as características técnicas dos componentes, a natureza dos serviços e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

A contratação também encontra fundamento na necessidade de assegurar adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que a disponibilização de preços previamente registrados permitirá avaliar a pertinência econômica de cada intervenção e acompanhar individualmente os gastos com peças e horas técnicas.

Os serviços serão executados mediante autorização da Administração e sujeitos à fiscalização, com exigência de registros das intervenções realizadas, identificação das peças substituídas, comprovação das horas técnicas efetivamente utilizadas e realização de testes de funcionamento antes do recebimento definitivo.

A solução contempla, ainda, obrigações de garantia e responsabilidade pela qualidade dos produtos e serviços, permitindo exigir substituição de componentes defeituosos, correção de falhas e refazimento de intervenções inadequadas, sem custos adicionais quando caracterizada responsabilidade da contratada.

Sob o aspecto ambiental, a contratação favorece a recuperação e o prolongamento da vida útil dos equipamentos existentes, reduzindo a necessidade de substituição prematura e a geração de resíduos decorrentes do descarte de bens ainda recuperáveis, além de estabelecer obrigações relacionadas à destinação adequada de peças e materiais substituídos.

Diante dos elementos apresentados, a contratação mostra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa, no interesse público, no planejamento realizado e na viabilidade técnica e econômica da solução, estando alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a realização de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de peças e contratação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras constitui medida adequada para atendimento das necessidades do Município de Paraíso do Norte/PR, proporcionando condições de continuidade operacional, preservação do patrimônio público, controle dos gastos e execução regular das atividades vinculadas.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL QUANDO APLICÁVEL

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de qualidade compatíveis com o fornecimento de peças e componentes e com a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR, de modo a assegurar a adequada execução do objeto, a segurança operacional dos equipamentos e a preservação do patrimônio público.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza dos fornecimentos e serviços, dispondo de profissionais qualificados, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de defeitos de fabricação, avarias, deterioração ou quaisquer condições que comprometam sua utilização. Não serão aceitos componentes usados, recuperados, recondicionados ou remanufaturados, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração.

As peças deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas para cada item e apresentar compatibilidade com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, especialmente quanto às dimensões, conexões, materiais de fabricação, elementos de vedação, resistência química e demais características necessárias ao funcionamento adequado.

Considerando que parte dos componentes será utilizada em equipamentos destinados à dosagem de cloro, deverão ser observadas as condições de resistência dos materiais ao contato com os produtos químicos empregados, evitando deterioração prematura, vazamentos, corrosão, falhas de vedação ou comprometimento da segurança operacional.

Os filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes deverão apresentar características construtivas adequadas à sua finalidade, permitindo instalação e utilização sem necessidade de adaptações improvisadas ou alterações capazes de comprometer as características originais dos equipamentos.

A indicação de características vinculadas a determinado modelo ou configuração de bomba dosadora tem por finalidade assegurar compatibilidade com o patrimônio municipal, não constituindo exigência de fornecimento exclusivo de determinada marca quando houver componentes tecnicamente equivalentes capazes de atender integralmente às especificações.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, documentos de fabricantes ou outros elementos que permitam verificar a compatibilidade dos produtos ofertados, especialmente quando houver dúvida fundamentada quanto às características do componente.

A contratada será responsável pela adequação técnica das peças fornecidas, não sendo admitida a entrega de componentes incompatíveis com as características informadas pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos e identificados, em condições que preservem sua integridade durante o transporte, armazenamento e recebimento.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados por profissionais com conhecimentos técnicos compatíveis com bombas dosadoras, observadas as recomendações dos fabricantes, as características dos equipamentos e as boas práticas aplicáveis às intervenções eletromecânicas e aos sistemas de dosagem.

A empresa deverá possuir ou disponibilizar estrutura operacional adequada à realização das manutenções, compreendendo ambiente apropriado para recebimento, inspeção, desmontagem, reparação, montagem, regulagem e realização de testes de funcionamento.

A estrutura deverá contar com ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção, materiais auxiliares e demais recursos necessários à execução dos serviços, sem cobrança adicional à Administração por sua utilização.

Os profissionais responsáveis pelas intervenções deverão observar os procedimentos de segurança aplicáveis ao manuseio de equipamentos utilizados na dosagem de produtos químicos, especialmente quanto à prevenção de acidentes, contato com substâncias potencialmente perigosas, vazamentos e contaminações.

A contratada deverá executar os serviços de forma tecnicamente adequada, buscando identificar a causa da falha apresentada e realizar os procedimentos necessários ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da bomba dosadora.

A substituição de peças durante a manutenção dependerá de autorização prévia da Administração, quando não estiver expressamente prevista na respectiva Ordem de Serviço.

Não será admitida a realização de serviços adicionais, utilização de componentes não autorizados ou cobrança de horas técnicas superiores às efetivamente executadas e comprovadas.

A quantidade de horas técnicas deverá corresponder exclusivamente ao tempo efetivamente empregado na execução dos serviços autorizados, devendo ser demonstrada mediante relatório técnico com descrição das atividades realizadas.

Não serão consideradas horas técnicas remuneráveis os períodos de deslocamento, espera, aquisição de componentes, elaboração de orçamento ou correção de falhas decorrentes de serviços anteriormente executados de maneira inadequada pela própria contratada.

Após a conclusão de cada intervenção, deverão ser realizados os testes necessários à verificação do funcionamento da bomba dosadora, incluindo, quando aplicável, avaliação das conexões, estanqueidade, vedação, regulagens, funcionamento dos mecanismos de dosagem e correção do defeito inicialmente identificado.

Os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente montados, regulados, limpos, seguros e em condições adequadas de utilização, acompanhados de relatório técnico contendo as informações necessárias à conferência e ao recebimento dos serviços pela Administração.

A contratada deverá manter registro dos equipamentos recebidos para manutenção, identificando sua condição aparente, acessórios entregues, defeito relatado e demais informações pertinentes, responsabilizando-se por sua guarda e conservação enquanto permanecerem sob sua responsabilidade.

Eventuais danos, avarias, perdas ou extravios decorrentes de ação ou omissão da contratada deverão ser reparados às suas expensas, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

Para comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com a manutenção corretiva de bombas dosadoras.

Serão aceitos atestados referentes à manutenção de bombas dosadoras ou de equipamentos tecnicamente semelhantes, desde que demonstrem experiência pertinente aos serviços pretendidos.

Não será exigida experiência anterior em marca ou modelo idêntico ao utilizado pelo Município, tampouco quantitativo mínimo desproporcional à dimensão da contratação.

Será admitida a apresentação de múltiplos atestados, desde que seu conteúdo permita comprovar a aptidão técnica da licitante para execução do objeto.

A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade dos atestados e esclarecer informações relacionadas à natureza dos serviços anteriormente executados, observados os limites legais aplicáveis à complementação documental.

A contratação observará a abrangência territorial definida como Regional C, compreendendo os municípios integrantes da AMUNPAR e da AMUSEP, conforme fundamentação apresentada no Estudo Técnico Preliminar e disposições da Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e do Decreto Municipal nº 2.223/2026.

A aplicação do tratamento diferenciado e favorecido de âmbito regional deverá observar as condições estabelecidas na legislação municipal, especialmente a existência de fornecedores competitivos e aptos ao atendimento do objeto, a preservação da vantajosidade e a ausência de prejuízo ao conjunto da contratação.

Não será exigida localização da oficina em raio máximo de 80 km do Município, uma vez que a delimitação territorial adotada para o presente procedimento corresponde à Regional C, conforme os critérios estabelecidos pela legislação municipal.

A empresa contratada deverá manter condições operacionais suficientes para atender às solicitações regularmente emitidas pela Administração, observados os prazos e os procedimentos definidos neste Termo de Referência.

A retirada e a devolução dos equipamentos poderão ocorrer por responsabilidade da contratada ou mediante transporte realizado pela própria Administração, conforme a necessidade e a conveniência operacional de cada atendimento.

Quando a retirada ou devolução for atribuída à contratada, os custos correspondentes deverão estar compreendidos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.

A contratada deverá indicar preposto ou responsável pelo acompanhamento da execução, com disponibilidade para receber solicitações, prestar esclarecimentos, organizar os atendimentos e responder às notificações encaminhadas pela Administração.

As peças e os serviços deverão possuir garantia mínima de 90 dias, observadas as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência, sem prejuízo das garantias legais ou de prazos superiores oferecidos pelo fabricante.

Durante o período de garantia, a contratada deverá corrigir defeitos de fabricação, substituir componentes inadequados ou refazer serviços que apresentem falhas diretamente relacionadas à execução, sem cobrança de mão de obra, peças, deslocamentos ou outras despesas atribuíveis à sua responsabilidade.

As correções, substituições e refazimentos deverão ser realizados no prazo máximo de 3 dias úteis após a notificação da Administração, ressalvadas situações excepcionais tecnicamente justificadas e expressamente autorizadas.

A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, ambientais e sanitárias aplicáveis às atividades executadas, especialmente quanto ao manuseio de equipamentos que possam apresentar resíduos de produtos químicos.

As peças substituídas deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização quando solicitado, devendo sua destinação posterior observar as orientações da Administração e as normas ambientais pertinentes.

A contratada será responsável pela gestão e destinação ambientalmente adequada dos resíduos produzidos em suas atividades, incluindo materiais contaminados, embalagens e componentes descartados, quando essa obrigação lhe for atribuída.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto ou a transferência das responsabilidades assumidas perante a Administração.

Eventual subcontratação parcial de atividade acessória somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a qualificação técnica exigida, a qualidade dos serviços, a responsabilidade contratual ou as condições previstas neste Termo de Referência.

A contratada permanecerá integralmente responsável pelos fornecimentos e serviços executados, inclusive quando houver participação autorizada de terceiros.

Durante toda a execução, deverão ser mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, bem como a regularidade das obrigações legais relacionadas à atividade contratada.

Os preços ofertados deverão contemplar integralmente os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, transporte quando atribuído à contratada, tributos, encargos, testes, garantias e demais despesas inerentes à execução.

Considerando a natureza do objeto, a contratação sob demanda, a possibilidade de fiscalização individualizada dos fornecimentos e serviços e a realização dos pagamentos somente após o recebimento e a aprovação das prestações correspondentes, não será exigida garantia contratual de execução prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A dispensa da garantia contratual de execução considera a proporcionalidade entre os riscos envolvidos, o valor da contratação e os mecanismos de controle previstos, especialmente a emissão prévia de ordens, a fiscalização dos serviços, a conferência dos produtos, a medição das horas técnicas, o recebimento definitivo, as garantias dos componentes e as sanções aplicáveis em caso de inadimplemento.

A ausência de exigência de garantia contratual de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela correta realização dos serviços, pelo cumprimento das garantias e pela reparação de eventuais danos causados à Administração.

Os requisitos estabelecidos destinam-se a assegurar a adequada execução do objeto, preservando a qualidade técnica dos fornecimentos e serviços, a segurança operacional das bombas dosadoras, a eficiência da fiscalização e o atendimento das necessidades do Município, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam indevidamente a competitividade.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço, observados os quantitativos, os preços registrados, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação compreenderá o fornecimento de peças e componentes destinados às bombas dosadoras e a prestação de serviços especializados de manutenção corretiva, podendo a Administração solicitar os itens separadamente ou de maneira conjunta, conforme as necessidades identificadas durante a utilização e manutenção dos equipamentos.

A existência da Ata de Registro de Preços não implicará obrigação de aquisição integral das peças ou utilização da totalidade das horas técnicas estimadas, sendo os fornecimentos e serviços realizados exclusivamente mediante solicitação formal e autorização da Administração.

As solicitações serão emitidas pelo Departamento de Serviços Públicos ou por outro setor municipal formalmente autorizado.

Cada solicitação deverá identificar os produtos ou serviços pretendidos, os quantitativos autorizados, o equipamento envolvido quando aplicável, o local de entrega ou atendimento e demais informações necessárias à adequada execução.

A contratada deverá disponibilizar preposto ou responsável pelo atendimento das solicitações municipais, mantendo canais de comunicação atualizados para recebimento das ordens, prestação de esclarecimentos e acompanhamento das ocorrências.

O fornecimento das peças e componentes deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Serviços Públicos, localizado na Avenida Tapejara, nº 1041, Centro, Paraíso do Norte/PR, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado pela Administração.

A indicação de local de entrega diverso dentro do Município não autorizará cobrança adicional de frete, transporte, carregamento, descarga ou qualquer outra despesa relacionada ao fornecimento.

Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados dos documentos necessários à identificação e conferência.

As peças deverão apresentar características compatíveis com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, especialmente quanto às dimensões, conexões, materiais de fabricação, resistência química, elementos de vedação e demais requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar que os componentes fornecidos possam ser utilizados nas condições operacionais dos equipamentos municipais, não sendo admitida entrega de peças incompatíveis ou que dependam de adaptações inadequadas para sua instalação.

A conferência inicial será realizada pelo servidor responsável pelo recebimento, sem prejuízo da posterior verificação técnica e do recebimento definitivo.

Quando identificado produto em desacordo com as especificações, a Administração poderá rejeitá-lo e exigir sua substituição, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

O fornecimento parcial de uma Ordem de Compra somente será admitido mediante autorização prévia da Administração, desde que não comprometa a finalidade do fornecimento e permita a adequada individualização dos itens efetivamente entregues.

Quanto aos serviços de manutenção corretiva, a execução terá início mediante emissão de Ordem de Serviço contendo a identificação da bomba dosadora, a descrição da falha ou problema relatado e as informações necessárias ao atendimento.

Os serviços poderão ser realizados na oficina ou unidade operacional da contratada, admitindo-se sua execução nas instalações municipais quando tecnicamente possível e previamente autorizada pela Administração.

A contratada deverá possuir ou disponibilizar estrutura adequada à execução das manutenções, incluindo profissionais tecnicamente capacitados, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção e demais recursos necessários ao atendimento.

A realização dos serviços deverá observar as recomendações técnicas aplicáveis aos equipamentos, especialmente quanto aos procedimentos de desmontagem, inspeção, reparação, montagem, regulagem e testes de funcionamento.

Quando necessária a retirada da bomba dosadora para manutenção, a contratada deverá providenciar seu recolhimento no prazo máximo de 2 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, desde que a retirada tenha sido determinada pela Administração.

A Administração poderá optar por transportar diretamente o equipamento até a oficina ou unidade operacional da contratada quando considerar essa alternativa mais conveniente e adequada às condições operacionais do Município.

Quando o transporte for de responsabilidade da contratada, os custos de retirada e devolução deverão estar compreendidos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional.

No momento do recebimento do equipamento, a contratada deverá registrar sua identificação, marca, modelo, número de patrimônio quando existente, condições aparentes, acessórios recebidos e defeito informado pela Administração.

O registro deverá permitir a identificação individualizada do equipamento durante todo o período em que permanecer sob responsabilidade da contratada.

Após o recebimento da bomba dosadora, a contratada deverá realizar o diagnóstico técnico no prazo máximo de 2 dias úteis, identificando a provável causa da falha, os procedimentos necessários à correção e as peças eventualmente sujeitas à substituição.

O diagnóstico deverá ser apresentado à Administração de maneira clara e objetiva, permitindo a avaliação da necessidade da intervenção e a autorização dos serviços correspondentes.

Quando houver previsão de utilização de horas técnicas para diagnóstico que envolva efetiva intervenção no equipamento, sua execução deverá estar previamente autorizada e devidamente registrada, não sendo admitida cobrança autônoma de taxa de orçamento ou avaliação sem previsão específica na contratação.

A contratada deverá informar previamente a estimativa de horas técnicas necessárias à manutenção, bem como os componentes que deverão ser substituídos, quando aplicável.

A execução dos reparos dependerá de autorização da Administração, não sendo permitido iniciar intervenções adicionais ou instalar componentes sem a correspondente aprovação.

Após a autorização, os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo máximo de 5 dias úteis.

Quando a conclusão da manutenção depender da obtenção de componente específico comprovadamente indisponível para atendimento imediato, o prazo poderá ser ampliado, excepcionalmente, para até 10 dias úteis, mediante apresentação de justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração.

A necessidade de prorrogação deverá ser comunicada antes do encerramento do prazo originalmente estabelecido, acompanhada das informações necessárias à avaliação da justificativa.

A simples alegação de dificuldade operacional, ausência de planejamento, indisponibilidade ordinária de estoque ou atraso previsível de fornecedor não constituirá fundamento suficiente para ampliação automática dos prazos.

Os serviços compreenderão os procedimentos técnicos efetivamente necessários à correção das falhas identificadas, podendo incluir desmontagem, inspeção, limpeza técnica, substituição de componentes, reparação, ajustes, regulagens, remontagem e testes de funcionamento.

A utilização de peças registradas na Ata de Registro de Preços dependerá de autorização específica da Administração, devendo ser observados os respectivos quantitativos disponíveis e preços unitários.

Quando for identificado componente necessário à manutenção que não integre os itens registrados, a contratada deverá comunicar essa circunstância à Administração antes de sua aquisição ou instalação.

A necessidade de componente não previsto na Ata deverá ser avaliada e atendida por meio juridicamente adequado, não sendo admitida sua inclusão automática na cobrança dos serviços ou o fornecimento sem autorização e cobertura contratual.

A contratada não poderá substituir componentes que apresentem condições adequadas de funcionamento quando não houver necessidade técnica demonstrada.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a recuperação do funcionamento do equipamento mediante a intervenção estritamente necessária, evitando substituições desnecessárias e despesas que não apresentem justificativa técnica.

A Administração poderá solicitar esclarecimentos, registros fotográficos ou demonstração da necessidade de substituição de determinada peça antes de autorizar sua utilização.

As peças retiradas durante a manutenção deverão permanecer identificadas e disponíveis para conferência pela fiscalização, devendo sua devolução ou destinação posterior observar as orientações da Administração.

A remuneração dos serviços será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada, previamente autorizada, comprovada e aceita pela fiscalização municipal.

Para fins de medição, a contratada deverá registrar o período efetivo de execução, as atividades realizadas e a identificação do profissional responsável.

Não serão consideradas horas técnicas remuneráveis os períodos relacionados a deslocamentos, transporte de equipamentos, espera por autorização, aquisição de peças, elaboração de orçamento, paralisações por motivos operacionais da contratada ou correção de serviços anteriormente executados de maneira inadequada.

O registro das horas deverá ser compatível com a complexidade dos procedimentos executados, podendo a fiscalização solicitar esclarecimentos quando a quantidade informada se mostrar incompatível com a natureza da intervenção.

A Administração poderá acompanhar a execução dos serviços, solicitar informações sobre seu andamento e realizar inspeções quando necessárias à verificação das condições de atendimento.

A execução deverá ser conduzida de maneira a preservar a integridade dos equipamentos e evitar danos decorrentes de desmontagem inadequada, manuseio incorreto, instalação de componentes incompatíveis ou utilização de procedimentos tecnicamente impróprios.

A contratada será responsável pela guarda, conservação e segurança dos equipamentos enquanto permanecerem sob sua responsabilidade, respondendo por danos, perdas, extravios ou avarias decorrentes de sua atuação.

Os equipamentos deverão permanecer armazenados em condições adequadas, protegidos contra intempéries, contaminação, utilização indevida e demais situações que possam comprometer sua integridade.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários à verificação do restabelecimento das condições normais de funcionamento da bomba dosadora.

Os testes deverão abranger, conforme a natureza da intervenção, a verificação das conexões, vedação, estanqueidade, regulagens, funcionamento do mecanismo de dosagem e correção do defeito originalmente identificado.

Não será considerado concluído o serviço quando persistirem falhas diretamente relacionadas à intervenção realizada ou quando o equipamento apresentar condições inadequadas de funcionamento ou segurança.

A bomba dosadora deverá ser devolvida devidamente montada, limpa, regulada e em condições adequadas de utilização, acompanhada de relatório técnico contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, o defeito constatado, o diagnóstico, os serviços executados, as peças substituídas, as horas técnicas empregadas e os resultados dos testes.

A devolução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido para conclusão da manutenção, salvo situação excepcional previamente autorizada pela Administração.

Quando a retirada do equipamento tiver sido realizada pela contratada, sua devolução também será de sua responsabilidade, sem custos adicionais.

A Administração poderá realizar diretamente a retirada do equipamento na oficina quando considerar essa alternativa conveniente, mediante alinhamento prévio com a contratada.

O recebimento do equipamento após a manutenção será realizado pelo servidor responsável, que verificará inicialmente sua identificação, integridade, documentação e condições aparentes de funcionamento.

A aceitação definitiva dependerá da conferência do serviço executado e da realização dos testes considerados necessários pela fiscalização, observadas as regras de recebimento estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços e componentes que apresentarem defeitos, incompatibilidades ou desconformidades imputáveis à contratada deverão ser corrigidos, substituídos ou refeitos no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem cobrança adicional.

A contratada deverá observar os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo responsável por falhas de fabricação, defeitos das peças fornecidas e problemas diretamente relacionados aos serviços executados.

Todas as despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, transporte quando atribuído à contratada, testes, equipamentos de proteção, encargos e demais custos operacionais, deverão estar compreendidas nos preços registrados.

A execução dos fornecimentos e serviços será acompanhada pela fiscalização municipal, que poderá solicitar documentos, esclarecimentos e providências corretivas sempre que verificar desconformidade com as condições estabelecidas.

O descumprimento injustificado dos prazos, a execução inadequada dos serviços, o fornecimento de peças incompatíveis ou a cobrança de atividades não autorizadas poderão ensejar as medidas administrativas e sanções previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, segurança, continuidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos, assegurando que as aquisições e intervenções correspondam às necessidades efetivamente identificadas pela Administração e sejam realizadas com qualidade técnica, controle administrativo e responsabilidade contratual.

10. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, com adjudicação por lote, considerando que o objeto compreende o fornecimento de peças e componentes e a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR.

A contratação será composta por lote único, abrangendo os cinco itens previstos neste Termo de Referência, devendo o licitante apresentar proposta para a totalidade dos itens que integram o lote.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global para o lote, desde que todos os preços unitários respeitem os limites máximos estabelecidos pela Administração e sejam atendidas as especificações e condições previstas neste instrumento.

A proposta comercial deverá apresentar a identificação dos itens ofertados, os respectivos quantitativos, os valores unitários e totais e o valor global do lote, observadas as informações exigidas pelo sistema eletrônico utilizado na licitação.

Para os itens referentes ao fornecimento de peças e componentes, a proposta deverá indicar a marca ou o fabricante dos produtos ofertados, quando aplicável, de maneira a permitir a identificação dos materiais e a verificação de sua compatibilidade com as especificações estabelecidas.

Não será exigida apresentação obrigatória de catálogos, fichas técnicas ou amostras juntamente com a proposta, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos técnicos complementares ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar quando houver dúvida fundamentada quanto à conformidade do produto ofertado.

A análise das propostas observará a descrição dos itens, os requisitos mínimos de qualidade, as características técnicas e a compatibilidade dos componentes com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município.

Serão aceitos produtos de diferentes marcas e fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações estabelecidas e apresentem características adequadas à finalidade pretendida.

Não será admitido o fornecimento de peças incompatíveis com os equipamentos municipais, ainda que apresentem preço inferior ao estimado.

Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos, materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, despesas operacionais e demais custos relacionados ao fornecimento e à prestação dos serviços.

Não serão aceitas propostas que apresentem valor unitário ou global superior aos limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de negociação para adequação dos preços.

A Administração poderá realizar negociação com o licitante mais bem classificado para obtenção de condições mais vantajosas, observados os procedimentos estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

Quando houver indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para verificar a capacidade de cumprimento das obrigações pelos valores ofertados, assegurando ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta.

A habilitação do licitante vencedor observará as exigências legais pertinentes à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme a documentação estabelecida no edital.

Considerando o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços, a possibilidade de acompanhamento e fiscalização das intervenções e os mecanismos de controle previstos neste Termo de Referência, não será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica.

A dispensa dessa exigência busca evitar restrições desnecessárias à participação de empresas que atuem no segmento, preservando a competitividade do procedimento sem afastar a responsabilidade da contratada pela adequada execução dos serviços.

Não serão exigidos, como condição de habilitação, comprovação de experiência anterior em determinada marca ou modelo de bomba dosadora, indicação prévia de profissionais específicos ou realização obrigatória de visita técnica.

A ausência de exigência de atestado de capacidade técnica não dispensará a contratada de executar os serviços com profissionais capacitados, utilizar ferramentas adequadas e cumprir integralmente as especificações, os prazos, as garantias e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

O procedimento observará o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Municipal nº 89/2026 e no Decreto Municipal nº 2.223/2026, considerando a definição da Regional C estabelecida no Estudo Técnico Preliminar.

A aplicação dos critérios de participação ou preferência regional deverá observar as condições e exceções previstas na legislação, especialmente quanto à existência de fornecedores competitivos e aptos ao atendimento do objeto e à preservação da vantajosidade para a Administração.

Não será exigida instalação prévia de oficina ou estabelecimento em distância máxima de 80 km do Município, tampouco apresentação de documentação adicional de estrutura operacional como condição de habilitação, sem prejuízo das obrigações de atendimento e execução assumidas pela contratada.

A participação no procedimento implicará aceitação das condições de fornecimento das peças e execução dos serviços, incluindo prazos, compatibilidade dos componentes, medição das horas técnicas, garantia e demais responsabilidades previstas neste Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá assegurar o fornecimento de todos os itens que compõem o lote, conforme as solicitações da Administração, observados os quantitativos registrados e os respectivos preços unitários.

A adjudicação será realizada em favor do licitante que apresentar a proposta de menor preço global para o lote e atender às exigências de habilitação e às demais condições estabelecidas no edital.

A Ata de Registro de Preços deverá registrar os valores unitários de cada item, permitindo à Administração realizar aquisições de peças e solicitações de serviços de manutenção corretiva de maneira individualizada e conforme a necessidade efetiva.

A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, julgamento objetivo, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, buscando assegurar procedimento acessível, transparente e compatível com a natureza e a dimensão da contratação.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao acompanhamento da execução, ao registro de ocorrências e à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O acompanhamento será realizado de forma contínua e proporcional à natureza do objeto, considerando que a contratação compreende o fornecimento parcelado de peças e componentes e a prestação de serviços de manutenção corretiva em bombas dosadoras utilizadas no Município de Paraíso do Norte/PR.

A Administração designará gestor e fiscal ou fiscais responsáveis pelo acompanhamento da contratação, podendo indicar servidores vinculados ao Departamento de Serviços Públicos, considerando o conhecimento das atividades desenvolvidas e dos equipamentos abrangidos.

O gestor será responsável pela coordenação administrativa da contratação, pelo acompanhamento da vigência da Ata de Registro de Preços, pelo controle dos quantitativos registrados e pela adoção das providências necessárias à adequada execução do objeto.

Compete ao gestor acompanhar a utilização dos saldos disponíveis, coordenar as atividades de fiscalização, verificar o cumprimento das obrigações contratuais e encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à formalização das contratações, liquidação das despesas e processamento dos pagamentos.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento direto dos fornecimentos e serviços, verificando a conformidade dos produtos entregues, a execução das manutenções, o cumprimento dos prazos e o atendimento às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá observar especialmente a compatibilidade das peças fornecidas com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município, a qualidade dos componentes, a necessidade das intervenções realizadas, a quantidade de horas técnicas empregadas e o funcionamento dos equipamentos após a conclusão dos serviços.

A contratada deverá indicar um responsável pelo atendimento das solicitações da Administração, disponibilizando telefone, endereço eletrônico ou outro canal de comunicação adequado para recebimento de ordens, prestação de esclarecimentos e acompanhamento das ocorrências.

As aquisições e os serviços somente serão realizados mediante emissão de Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, por servidor ou setor autorizado pela Administração.

A fiscalização deverá verificar se os produtos e serviços executados correspondem aos itens e quantitativos autorizados, não sendo admitida cobrança por peças, horas técnicas ou intervenções adicionais sem prévia autorização administrativa.

No fornecimento de peças e componentes, o fiscal deverá conferir as quantidades entregues, as características dos produtos, as condições de conservação e a compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Quando necessário, a conferência poderá ser acompanhada por servidor com conhecimento técnico sobre os equipamentos, especialmente nos casos em que a verificação da compatibilidade dependa de análise das dimensões, conexões, materiais ou características específicas do componente.

Os produtos que apresentarem defeitos, divergências ou incompatibilidades deverão ser rejeitados, cabendo à contratada providenciar sua substituição ou regularização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sem custos adicionais para o Município.

Nos serviços de manutenção corretiva, a fiscalização deverá acompanhar as etapas relevantes da intervenção, desde a solicitação e o diagnóstico até a conclusão dos reparos e a devolução do equipamento.

Antes da execução dos serviços, deverá ser verificada a existência de autorização administrativa, bem como a identificação do equipamento e a descrição da ocorrência que motivou o atendimento.

Quando o diagnóstico indicar necessidade de substituição de componentes ou realização de intervenções adicionais, a contratada deverá comunicar previamente à Administração, apresentando as informações necessárias à avaliação da pertinência do serviço.

A fiscalização deverá conferir se os serviços autorizados correspondem às necessidades efetivamente identificadas, evitando substituições de peças desnecessárias, utilização excessiva de horas técnicas ou execução de procedimentos sem justificativa.

Considerando que a manutenção será remunerada por hora técnica, o controle das horas efetivamente trabalhadas constituirá uma das principais atividades da fiscalização.

A contratada deverá apresentar relatório técnico referente a cada intervenção, contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, o defeito constatado, os serviços executados, as peças substituídas, a quantidade de horas empregadas e o resultado dos testes realizados.

O fiscal deverá analisar a coerência entre os procedimentos executados e a quantidade de horas informada, podendo solicitar esclarecimentos quando identificar divergências ou valores incompatíveis com a natureza dos serviços.

Somente serão consideradas para medição e pagamento as horas técnicas previamente autorizadas, efetivamente executadas e devidamente comprovadas.

Não serão admitidas cobranças referentes a deslocamentos, períodos de espera, aquisição de peças, elaboração de orçamento ou refazimento de serviços decorrente de falha imputável à contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A fiscalização deverá manter controle individualizado das horas técnicas utilizadas e das peças fornecidas, permitindo o acompanhamento dos quantitativos executados e dos saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

Após a conclusão dos serviços, o fiscal deverá verificar a apresentação do relatório técnico e a realização dos testes necessários à confirmação do funcionamento adequado da bomba dosadora.

O recebimento definitivo da manutenção dependerá da constatação de que o serviço foi executado satisfatoriamente, de que o equipamento apresenta condições adequadas de utilização e de que não existem pendências relacionadas à intervenção contratada.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou execução incompleta, a contratada deverá ser notificada para realizar a correção ou o refazimento necessário, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

O fiscal deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de fornecimento, diagnóstico, execução, devolução e atendimento das garantias, registrando eventuais atrasos e comunicando ao gestor as situações que demandem providências adicionais.

As ocorrências relevantes deverão ser registradas em relatório, sistema informatizado, Ordem de Serviço ou outro documento utilizado pela Administração, de maneira a permitir a identificação da irregularidade, das providências adotadas e do resultado obtido.

Quando necessário, a Administração poderá realizar inspeções nos equipamentos em manutenção, solicitar esclarecimentos à contratada e acompanhar os procedimentos técnicos, sem interferir indevidamente na organização interna da empresa.

A fiscalização deverá observar também as condições de guarda e conservação dos equipamentos municipais enquanto estiverem sob responsabilidade da contratada, especialmente quanto à prevenção de danos, extravios ou utilização inadequada.

As peças retiradas durante a manutenção deverão permanecer disponíveis para conferência quando solicitadas pela Administração, observadas as condições de destinação e descarte previstas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório e definitivo dos produtos e serviços deverá observar os procedimentos estabelecidos neste instrumento, sendo o atesto da Nota Fiscal condicionado à verificação do cumprimento das obrigações correspondentes.

O recebimento e o pagamento não afastarão a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas relacionadas aos serviços executados ou demais obrigações de garantia.

Durante os respectivos períodos de garantia, o fiscal deverá acompanhar as solicitações de correção, substituição de componentes e refazimento de serviços, verificando o atendimento dos prazos e a solução efetiva das irregularidades comunicadas.

A fiscalização poderá recomendar a glosa de valores correspondentes a produtos não entregues, serviços não executados, horas técnicas não comprovadas ou outras parcelas que não tenham sido regularmente cumpridas.

As situações que possam caracterizar inadimplemento contratual deverão ser comunicadas ao gestor, acompanhadas dos registros e documentos necessários à avaliação das providências cabíveis.

Quando identificadas irregularidades que justifiquem aplicação de sanções, o gestor deverá encaminhar a ocorrência à autoridade competente, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa, conforme a legislação aplicável.

A atuação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pela correta execução dos serviços, pela segurança das intervenções e pela reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

A contratada deverá colaborar com os procedimentos de fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e providenciar a correção das irregularidades identificadas, observados os prazos e as condições estabelecidas.

A gestão e a fiscalização serão conduzidas de maneira organizada e documentada, priorizando o controle das quantidades fornecidas, das horas técnicas executadas, da qualidade das manutenções e do cumprimento das garantias, de modo a assegurar que os pagamentos correspondam exclusivamente às obrigações efetivamente cumpridas e aceitas pela Administração Municipal.

12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A Ata de Registro de Preços decorrente do presente procedimento licitatório terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data estabelecida no respectivo instrumento, observadas as exigências legais de formalização e publicidade.

A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados e demonstrado o interesse da Administração na continuidade da contratação.

A prorrogação não ocorrerá automaticamente, dependendo de avaliação administrativa devidamente fundamentada, concordância do fornecedor, manutenção das condições de habilitação e formalização do respectivo instrumento antes do encerramento da vigência da ata.

A comprovação da vantajosidade deverá considerar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, mediante pesquisa ou outros elementos idôneos que permitam avaliar a conveniência econômica da continuidade do registro.

Durante a vigência da ata, a Administração poderá solicitar o fornecimento de peças, componentes e acessórios e a execução de serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras, conforme as necessidades identificadas pelo Departamento de Serviços Públicos, observados os quantitativos disponíveis e os preços unitários registrados.

As contratações decorrentes da ata serão formalizadas mediante Ordem de Compra, Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, Nota de Empenho, contrato administrativo ou outro instrumento legalmente admitido, conforme a natureza e as características de cada solicitação.

Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços possuirá prazo próprio de execução, observados os prazos de fornecimento, diagnóstico, manutenção, devolução dos equipamentos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a natureza da obrigação e as disposições legais aplicáveis, podendo ultrapassar o prazo de validade da ata quando a contratação tiver sido regularmente formalizada durante sua vigência.

O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços impedirá a formalização de novas contratações com fundamento no registro expirado, mas não afastará a obrigação de conclusão dos fornecimentos e serviços regularmente contratados durante sua validade.

Os prazos de execução poderão ser prorrogados excepcionalmente quando houver justificativa técnica ou administrativa devidamente comprovada, aceita pela Administração e formalizada pelo instrumento adequado, observadas as disposições legais e as condições previstas neste Termo de Referência.

A simples ocorrência de dificuldades operacionais previsíveis, insuficiência de pessoal, falta de planejamento ou indisponibilidade ordinária de peças não constituirá, isoladamente, justificativa para ampliação dos prazos estabelecidos.

As obrigações relacionadas à garantia das peças, componentes e serviços de manutenção permanecerão exigíveis após o encerramento da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual correspondente, enquanto estiverem vigentes os respectivos períodos de garantia.

Para os componentes fornecidos e os serviços de manutenção corretiva, deverá ser observado o prazo mínimo de garantia de 90 (noventa) dias, conforme as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência, sem prejuízo de prazos superiores oferecidos pelos fabricantes ou de outras garantias legalmente aplicáveis.

O término da vigência contratual não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, falhas de execução, danos causados à Administração ou demais obrigações decorrentes dos fornecimentos e serviços realizados.

Considerando que a contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, a Administração não ficará obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados ou à utilização de todas as horas técnicas previstas, cabendo-lhe emitir as solicitações conforme a necessidade efetiva e a disponibilidade orçamentária.

Na hipótese de a vigência da Ata de Registro de Preços alcançar exercício financeiro subsequente, as despesas decorrentes das novas contratações deverão observar a disponibilidade de créditos orçamentários correspondentes ao exercício em que forem realizadas, mediante verificação prévia pelos setores competentes.

A eventual decisão de não prorrogar a ata não gerará direito à indenização ou expectativa de contratação ao fornecedor registrado, permanecendo a Administração livre para promover novo procedimento licitatório quando necessário à continuidade do atendimento das demandas municipais.

Dessa forma, a vigência estabelecida busca proporcionar período adequado para atendimento das necessidades de fornecimento de peças e manutenção corretiva das bombas dosadoras, preservando a flexibilidade do Sistema de Registro de Preços, a continuidade das atividades administrativas e a observância das condições legais aplicáveis.

13. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REGRAS PARA RECEBIMENTO E PRAZOS

O fornecimento das peças e componentes e a execução dos serviços de manutenção corretiva das bombas dosadoras deverão observar os locais, prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada conferência dos materiais, o acompanhamento das intervenções técnicas e a verificação da conformidade do objeto contratado.

As peças e componentes deverão ser entregues, preferencialmente, no Departamento de Serviços Públicos do Município de Paraíso do Norte/PR, localizado na Avenida Tapejara, nº 1041, Centro, ou em outro local situado no território municipal expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de funcionamento da unidade destinatária, salvo autorização prévia da Administração para realização em horário diverso.

A contratada deverá observar o endereço indicado em cada solicitação, responsabilizando-se pelo transporte, carregamento, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos produtos, sem cobrança de valores adicionais ao Município.

O fornecimento das peças deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no modelo de execução do objeto.

Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra danos e acompanhados da documentação fiscal correspondente, permitindo sua identificação e conferência pela Administração.

As peças e componentes deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, recuperação ou recondicionamento, apresentando condições adequadas de conservação, integridade e funcionamento.

No recebimento, deverá ser verificada a correspondência dos produtos com as especificações constantes deste Termo de Referência, especialmente quanto à descrição, quantidade, dimensões, características construtivas, conexões, materiais e compatibilidade com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município.

Os componentes destinados ao contato com cloro ou outros produtos químicos utilizados no sistema de dosagem deverão apresentar características adequadas à aplicação pretendida, especialmente quanto à resistência química, vedação e segurança operacional.

Não serão aceitas peças que apresentem incompatibilidade técnica, defeitos de fabricação, danos, deformações, sinais de utilização anterior ou características inferiores às especificações estabelecidas.

Os serviços de manutenção corretiva serão executados, preferencialmente, na oficina ou unidade operacional da contratada, admitindo-se sua realização nas instalações municipais quando tecnicamente possível e previamente autorizada pela Administração.

A definição do local de execução considerará as características da falha apresentada, as condições do equipamento, a necessidade de utilização de ferramentas ou instrumentos específicos e a conveniência operacional da Administração.

Quando a manutenção ocorrer nas instalações municipais, a contratada deverá disponibilizar os profissionais, ferramentas, instrumentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observadas as condições de segurança e funcionamento da unidade.

Quando houver necessidade de encaminhamento da bomba dosadora à oficina, a retirada poderá ser realizada pela contratada ou pela própria Administração, conforme determinação do setor responsável.

Nos casos em que a retirada for atribuída à contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, sem cobrança adicional pelo transporte.

A Administração poderá realizar diretamente o transporte do equipamento até a oficina da contratada quando considerar essa alternativa mais conveniente, sem que isso afaste as responsabilidades da empresa pela adequada execução dos serviços.

No momento do recebimento do equipamento para manutenção, a contratada deverá registrar sua identificação, incluindo, quando disponíveis, marca, modelo, número de patrimônio, condições aparentes, acessórios entregues e descrição do defeito informado.

O registro deverá permitir a identificação individualizada do equipamento durante todo o período em que permanecer sob responsabilidade da contratada.

Enquanto estiver sob sua guarda, a contratada será responsável pela conservação, integridade e segurança do equipamento, devendo adotar medidas adequadas para evitar danos, extravios, deterioração, contaminação ou utilização indevida.

As intervenções deverão ser realizadas conforme a Ordem de Serviço emitida e as autorizações concedidas pela Administração, sendo vedada a execução de serviços adicionais ou substituição de componentes sem prévia aprovação.

Após a conclusão da manutenção, a contratada deverá realizar os testes necessários para verificar a eliminação da falha identificada e o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento da bomba dosadora.

Os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente montados, limpos, regulados e em condições seguras de utilização, acompanhados do respectivo relatório técnico.

O relatório deverá conter, no mínimo, a identificação do equipamento, o defeito constatado, os procedimentos executados, as peças substituídas, as horas técnicas efetivamente trabalhadas, os testes realizados e o resultado final da intervenção.

Quando a retirada tiver sido realizada pela contratada, a devolução do equipamento também será de sua responsabilidade, sem custos adicionais para o Município, salvo determinação diversa da Administração.

O recebimento dos produtos e serviços será realizado em duas etapas, compreendendo o recebimento provisório e o recebimento definitivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento provisório das peças e componentes ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, identificação dos produtos, integridade das embalagens e correspondência com a respectiva Ordem de Compra ou Ordem de Fornecimento.

O recebimento provisório não constituirá aceitação definitiva dos produtos, permanecendo condicionada sua aprovação à verificação das características técnicas e da compatibilidade com os equipamentos municipais.

O recebimento definitivo das peças e componentes ocorrerá no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da entrega, após a realização das conferências quantitativas e qualitativas necessárias.

Durante esse período, a Administração poderá realizar inspeções, conferir dimensões e conexões, verificar características dos materiais e, quando tecnicamente necessário, realizar testes ou solicitar esclarecimentos que permitam confirmar a adequação dos componentes.

O recebimento definitivo somente será realizado quando constatado que os produtos atendem integralmente às especificações estabelecidas, podendo ser formalizado mediante atesto, termo de recebimento, registro em sistema ou outro documento adotado pela Administração.

Nos serviços de manutenção corretiva, o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da intervenção, a devolução do equipamento e a apresentação do respectivo relatório técnico.

Nessa etapa, o servidor responsável deverá verificar inicialmente a identificação do equipamento, suas condições aparentes, a documentação apresentada e a correspondência entre os serviços realizados e aqueles autorizados pela Administração.

O recebimento definitivo dos serviços de manutenção ocorrerá no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da devolução do equipamento e da apresentação do relatório técnico, após a realização das verificações e dos testes necessários à confirmação da adequada execução.

Durante o prazo de recebimento definitivo, a Administração poderá realizar testes operacionais para verificar o funcionamento da bomba dosadora, a integridade das conexões, as condições de vedação, as regulagens efetuadas e a correção da falha que motivou a manutenção.

Quando a verificação completa depender da instalação ou utilização do equipamento no sistema municipal, a fiscalização poderá realizar os testes em condições normais de operação, observando o prazo previsto para recebimento definitivo.

A manutenção somente será recebida definitivamente quando comprovado que os serviços autorizados foram executados satisfatoriamente e que o equipamento apresenta condições adequadas de funcionamento e segurança.

A apresentação do relatório técnico será condição necessária para o recebimento definitivo dos serviços, especialmente quando houver remuneração por hora técnica.

A fiscalização deverá conferir a quantidade de horas informadas, verificando sua correspondência com os procedimentos efetivamente executados e com as autorizações concedidas.

Não serão aceitas para medição horas técnicas não comprovadas, serviços não autorizados ou atividades que não correspondam à execução efetiva das intervenções contratadas.

Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando apresentarem desconformidade com as especificações, defeitos, incompatibilidades, execução incompleta ou qualquer condição que comprometa sua finalidade.

A rejeição deverá ser comunicada formalmente à contratada, com identificação da irregularidade constatada e indicação das providências necessárias à regularização.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos, e os serviços executados inadequadamente deverão ser corrigidos ou refeitos, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem custos adicionais para a Administração.

Em situações excepcionais devidamente comprovadas, o prazo poderá ser ampliado mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, observada a necessidade de evitar prejuízos.

Quando houver rejeição de componente, a contratada deverá providenciar sua retirada e substituição, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes da regularização.

Quando houver falha na manutenção, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários à correção do serviço, incluindo nova avaliação, reparação, regulagem e testes, sem cobrança de horas técnicas adicionais quando a irregularidade decorrer de sua própria atuação.

A substituição de produtos ou o refazimento de serviços não afastará a responsabilidade da contratada por atrasos, descumprimentos ou prejuízos causados à Administração, nem impedirá a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Quando apenas parte do fornecimento estiver em conformidade, poderá ser realizado o recebimento parcial dos produtos regulares, desde que possam ser utilizados independentemente dos itens rejeitados e que essa medida não comprometa a finalidade da contratação.

Nessa hipótese, a documentação fiscal deverá corresponder às quantidades efetivamente recebidas e aceitas, cabendo à contratada realizar os ajustes necessários.

Não será admitido recebimento parcial de serviço de manutenção quando a intervenção permanecer incompleta ou quando o equipamento não apresentar condições adequadas de funcionamento em decorrência de obrigação ainda não cumprida pela contratada.

A assinatura de comprovante de entrega, recibo de transporte ou documento semelhante não substituirá o recebimento definitivo e não representará, por si só, aceitação integral dos produtos ou serviços.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação, incompatibilidades, falhas decorrentes da manutenção ou demais obrigações abrangidas pela garantia.

Os produtos fornecidos e os serviços executados permanecerão sujeitos aos prazos mínimos de garantia de 90 dias, observadas as condições estabelecidas no tópico 3 deste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir a correção de defeitos ou o refazimento de serviços durante o período de garantia, ainda que a irregularidade seja identificada após o recebimento definitivo.

O pagamento somente será processado em relação aos produtos e serviços efetivamente entregues, executados, recebidos definitivamente e atestados pela fiscalização, observados os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

Os procedimentos estabelecidos neste tópico destinam-se a assegurar que o Município receba peças compatíveis com seus equipamentos e serviços de manutenção efetivamente concluídos, com condições adequadas de funcionamento, qualidade e segurança.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição e o pagamento do objeto serão realizados de acordo com as quantidades de peças e componentes efetivamente fornecidas e com os serviços de manutenção corretiva efetivamente executados, previamente autorizados, recebidos e aprovados pela Administração Municipal, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, não haverá obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, tampouco pagamento antecipado pela simples existência da Ata de Registro de Preços. As despesas decorrerão exclusivamente das solicitações formalizadas pela Administração, conforme as necessidades identificadas durante sua vigência.

A medição dos itens referentes ao fornecimento de filtros completos, buchas de redução, válvulas de injeção e cabeçotes para bombas dosadoras será realizada por unidade efetivamente entregue e recebida definitivamente, conforme os quantitativos autorizados nas respectivas Ordens de Compra ou Ordens de Fornecimento.

O valor devido pelo fornecimento corresponderá à multiplicação da quantidade de unidades efetivamente recebidas e aprovadas pelo respectivo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

Somente serão considerados para pagamento os componentes que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas, apresentarem condições adequadas de conservação e funcionamento e demonstrarem compatibilidade com as bombas dosadoras utilizadas pelo Município.

Os produtos rejeitados em razão de defeitos, divergências, incompatibilidades ou descumprimento das especificações não serão considerados para medição e pagamento enquanto não forem devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente pela Administração.

A medição dos serviços de manutenção corretiva será realizada por hora técnica efetivamente trabalhada, previamente autorizada pela Administração e devidamente comprovada mediante relatório técnico correspondente à intervenção executada.

O valor devido pelos serviços corresponderá à multiplicação da quantidade de horas técnicas efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização pelo preço unitário da hora técnica registrado na Ata de Registro de Preços.

A contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado para cada equipamento atendido, contendo, no mínimo:

- identificação da bomba dosadora, incluindo marca, modelo e número de patrimônio, quando existente;

- número da Ordem de Serviço correspondente;
- descrição do defeito apresentado;
- diagnóstico técnico realizado;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- identificação das peças eventualmente substituídas;
- data e horário de início e término das atividades;
- quantidade de horas técnicas efetivamente trabalhadas;
- identificação do profissional responsável pela manutenção;
- testes realizados e resultados obtidos;
- data de conclusão e devolução do equipamento.

A fiscalização deverá conferir as informações apresentadas, especialmente a correspondência entre os serviços autorizados, os procedimentos efetivamente executados e a quantidade de horas técnicas informada pela contratada.

A quantidade de horas registrada deverá ser compatível com a natureza e a complexidade da intervenção, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentação complementar quando identificar divergências ou inconsistências.

Somente serão remuneradas as horas técnicas correspondentes à efetiva execução dos serviços autorizados, não sendo admitido pagamento por períodos de deslocamento, transporte, espera, paralisação, aquisição de peças, elaboração de orçamento ou atividades administrativas internas da contratada.

Os procedimentos de diagnóstico que envolverem efetiva atuação técnica no equipamento somente poderão ser remunerados como horas de manutenção quando previamente autorizados, efetivamente executados e devidamente comprovados, não sendo admitida cobrança autônoma de taxa de orçamento, avaliação ou diagnóstico sem previsão específica na contratação.

Também não serão remuneradas horas destinadas à correção de falhas decorrentes de serviços anteriormente executados de maneira inadequada pela própria contratada, incluindo retrabalhos e intervenções abrangidas pelas obrigações de garantia.

A realização de serviços adicionais, a utilização de quantidade superior de horas técnicas ou a substituição de componentes não previstos na autorização inicial dependerão de aprovação prévia e expressa da Administração.

A execução de atividade não autorizada não constituirá, por si só, obrigação de pagamento, ainda que a contratada alegue sua necessidade para conclusão da manutenção.

Quando a intervenção envolver simultaneamente a prestação de serviços e a substituição de componentes previstos na Ata de Registro de Preços, a medição deverá discriminar separadamente as horas técnicas utilizadas e as quantidades de peças efetivamente fornecidas e aplicadas.

Não será admitida duplicidade de cobrança, devendo os valores corresponder exclusivamente aos itens efetivamente fornecidos e aos serviços efetivamente executados.

A fiscalização deverá verificar se as peças cobradas correspondem aos componentes autorizados e se foram efetivamente utilizados ou entregues à Administração, conforme a finalidade da respectiva solicitação.

O pagamento pelos serviços de manutenção somente será autorizado após a conclusão da intervenção, a apresentação do relatório técnico, a devolução do equipamento quando aplicável e a realização das verificações necessárias à confirmação do seu funcionamento adequado.

O recebimento provisório dos produtos ou serviços não constituirá autorização para pagamento, permanecendo necessária a realização do recebimento definitivo e do correspondente atesto pela fiscalização.

O recebimento definitivo das peças e componentes ocorrerá no prazo máximo de 5 dias úteis após a entrega, enquanto o recebimento definitivo dos serviços de manutenção ocorrerá em até 3 dias úteis após a devolução do equipamento e a apresentação do relatório técnico, conforme estabelecido no tópico 13 deste Termo de Referência.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos ou aos serviços efetivamente executados, observada a natureza da operação e a legislação fiscal aplicável.

A Nota Fiscal deverá apresentar informações suficientes para identificação da contratação, incluindo, quando aplicável, o número da Ata de Registro de Preços, da Ordem de Compra ou Ordem de Serviço, da Nota de Empenho, a descrição dos itens, as quantidades, os valores unitários e o valor total devido.

Nos serviços de manutenção corretiva, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório técnico correspondente, devidamente identificado e contendo as informações necessárias à conferência das horas executadas.

Quando houver fornecimento de peças e prestação de serviços em uma mesma intervenção, a documentação fiscal deverá observar a natureza de cada operação e a correta discriminação dos respectivos valores, inclusive quanto à emissão dos documentos fiscais pertinentes, quando exigida pela legislação tributária.

A documentação será submetida à conferência do fiscal responsável, que verificará a correspondência entre a Nota Fiscal, a ordem emitida, os produtos recebidos, os serviços executados, os relatórios técnicos apresentados e os preços unitários registrados.

Após a conferência e o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada pelo servidor competente e encaminhada ao setor responsável pela liquidação da despesa e pelo processamento do pagamento.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias, contados do recebimento definitivo do objeto, do atesto da Nota Fiscal e da regular liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros adotados pelo Município e a ordem cronológica de pagamentos legalmente aplicável.

O pagamento será efetuado por transferência bancária para conta de titularidade da contratada ou por outro meio oficialmente admitido pela Administração Municipal.

A contratada deverá manter seus dados cadastrais e bancários atualizados, responsabilizando-se pela correção das informações fornecidas para processamento do pagamento.

Caso a Nota Fiscal apresente erro, divergência de valores, inconsistência nos quantitativos, ausência de informações essenciais ou incompatibilidade com os serviços efetivamente executados, a Administração solicitará sua correção, indicando as irregularidades identificadas.

O prazo de pagamento relativo à parcela afetada pela irregularidade será contado a partir da regularização da documentação e da conclusão dos procedimentos necessários à sua liquidação, sem prejuízo do pagamento tempestivo das parcelas incontroversas que puderem ser individualizadas.

A Administração poderá solicitar documentação complementar estritamente necessária à conferência do objeto e à regular liquidação da despesa, observados os limites previstos na legislação aplicável.

Antes do pagamento, poderão ser realizadas as verificações de regularidade fiscal, social e trabalhista pertinentes, conforme os procedimentos adotados pelo Município e as exigências previstas na legislação e no edital.

A identificação de eventual irregularidade da contratada deverá ser tratada pelos meios administrativos e legais cabíveis, não autorizando, por si só, a retenção indefinida do pagamento de parcela regularmente executada, recebida e liquidada.

Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais deduções legalmente obrigatórias, observadas as características dos produtos fornecidos, dos serviços prestados e do regime tributário aplicável à contratada.

Os preços registrados deverão compreender integralmente os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, ferramentas, instrumentos, materiais auxiliares, encargos sociais e trabalhistas, tributos, despesas operacionais, testes, garantias e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

Os custos relacionados ao transporte, à retirada e à devolução dos equipamentos, quando essas atividades forem atribuídas à contratada, deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

Não será devido pagamento específico por despesas indiretas inerentes à execução dos serviços, salvo quando expressamente previstas como item contratual e previamente autorizadas pela Administração.

A Administração poderá realizar pagamento parcial quando houver entrega ou execução parcelada previamente autorizada, desde que a parcela correspondente tenha sido integralmente cumprida, possa ser recebida de maneira independente e esteja devidamente individualizada na documentação fiscal.

Não será admitido pagamento por serviço de manutenção incompleto quando o equipamento permanecer sem condições adequadas de funcionamento em razão de obrigação ainda não cumprida pela contratada.

Nos casos de fornecimento ou execução em desconformidade, a Administração poderá rejeitar o objeto, deixar de atestar a parcela irregular ou aplicar glosa correspondente aos produtos ou serviços não comprovados ou inadequadamente executados.

Poderão ser objeto de glosa, entre outras situações, as quantidades de peças não entregues, os componentes rejeitados, as horas técnicas não comprovadas, os serviços não executados, as cobranças duplicadas e as atividades realizadas sem a devida autorização.

A glosa deverá ser devidamente fundamentada e proporcional à parcela irregular, assegurando-se à contratada a possibilidade de apresentar esclarecimentos, sem prejuízo da exigência de correção das desconformidades identificadas.

Quando houver divergência restrita a parte do fornecimento ou do serviço, a Administração poderá promover o pagamento da parcela incontroversa regularmente executada e liquidada, mantendo pendente apenas o valor relacionado à irregularidade.

Não será realizado pagamento antecipado pela aquisição de peças, reserva de componentes, disponibilização de profissionais ou previsão de execução de serviços, devendo a remuneração observar o efetivo cumprimento das obrigações contratadas.

A realização do pagamento não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos, incompatibilidades, falhas decorrentes da manutenção ou demais obrigações de garantia previstas neste Termo de Referência.

Os serviços executados e os componentes fornecidos permanecerão sujeitos à garantia mínima de 90 dias, observadas as condições estabelecidas no tópico 3, cabendo à contratada realizar as correções, substituições ou refazimentos de sua responsabilidade sem custos adicionais.

Eventuais pagamentos efetuados indevidamente poderão ser objeto de restituição ou compensação, observados os procedimentos legais e assegurada a possibilidade de manifestação da contratada.

O descumprimento das condições de fornecimento, dos prazos de execução, das obrigações de garantia ou das demais responsabilidades assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e a aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo do pagamento das parcelas efetivamente executadas e regularmente reconhecidas pela Administração.

Os procedimentos de medição, atesto, liquidação e pagamento deverão ser devidamente documentados no processo administrativo, permitindo a rastreabilidade dos fornecimentos, das intervenções realizadas, dos quantitativos utilizados e dos valores pagos.

Dessa forma, os critérios estabelecidos asseguram que a remuneração da contratada esteja diretamente vinculada ao fornecimento efetivo das peças e à execução comprovada dos serviços de manutenção corretiva, preservando a regularidade dos pagamentos, a transparência dos registros e a adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

Paraíso do Norte, 04 de novembro de 2026

BRUNO DA SILVA GOES:07042516982

Assinado de forma digital por BRUNO DA SILVA GOES:07042516982
Dados: 2026.11.05 13:20:01 -03'00'

Bruno da Silva Goes
Diretor do Departamento de Serviços Públicos